Anexo do Des. n.º

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 962

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É reservada no Cemitério Municipal uma área de 5 metros de largura por 6 metros de comprimento, para a construção do Mausoléu do Esportista Amador.

Parágrafo único - A construção prevista neste artigo, bem como a manutenção do Mausoléu, segundo sua finalidade e destino, estarão a cargo da Comissão Municipal de Esportes, e serão consideradas concessões municipais gratuitas e de caráter perpétuo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 26 de Novembro de 1963.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal em Exercício

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 28/11/63

16.6.63.a